



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO  
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022", PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022/PMO.

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº202/2022/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº011/2022, conforme abaixo melhor se especifica:

### RELATÓRIO:

Discorrem os autos do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças para lanchas escolares, que realizam os serviços de transporte escolar, pertencentes a frota de veículos fluvial da Secretaria Municipal de Educação.

O processo iniciou por solicitação da secretaria da pasta, através do ofício 1.014/2022-SEMED, ofício Nº 782/2022-SEMED, estando instruído com portaria nº 070/2022-SEMED/GS, de nomeação dos fiscais de contrato, três pesquisas de preços, termo de referência com pontuações relevantes para o procedimento em especial a justificativa para tal contratação, declaração de dotação orçamentaria, documentos constitutivos e pessoal da empresa.

Despacho do prefeito tendo conhecimento e autorizando os tramites seguinte em 06/04/2022, tendo atuação pela Comissão Permanente de Licitação no dia 06/04/2022.

A minuta do contrato, foi encaminhada a procuradoria jurídica, sendo exarado parecer nº 076/2022-PJMO, opinando pela efetivação da contratação.

Relatado o bastante.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75, II da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, I que assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*

Dispõe o Decreto 10.922 que atualizou os valores estabelecidos acima que o valor limite para contratação por dispensa de licitação passará para R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos).

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência e comprovação de que a empresa E DOS SANTOS FARIAS, ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído pela CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

**CONCLUSÃO:**

Diante ao exposto, com base nas disposições normativas pertinentes, esta unidade manifesta-se "**favorável**" pela legalidade do processo administrativo em análise, pela possibilidade da contratação direta da empresa E DOS SANTOS FARIAS, para a execução dos serviços ora vislumbrados, para atender as necessidades da secretaria solicitante.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 18 de Abril de 2022.

*Patrícia Mara Moda Tourão  
Coordenadora Controle Interno  
Decreto nº613/2021*